



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de leite *in natura*, devendo ser o leite ordenhado no dia da entrega, não sendo aceito leite resfriado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do leite *in natura* faz-se necessária para a merenda escolar das escolas municipais, bem como para a melhoria nutritiva do cardápio geral do Município e importância do consumo de leite na saúde humana. O leite também é fornecido no Hospital Municipal, Abrigo, CRAS, Cantina Municipal, além de ser fornecido no café da manhã dos servidores da Administração, SAMU, Secretaria de Saúde, Assistência Social.

2.2. Apresente Dispensa de Licitação justifica-se, principalmente, tendo em vista o retorno das atividades escolares, o que torna imperioso a contratação de fornecedor no menor lapso possível, prejudicando minimamente os atendimentos, é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços além disso, o valor a ser contrato não ultrapassa o valor previsto na Lei nº 14.133/2021, art 75 II.

3. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

3.1A Contratada deverá entregar o produto conforme ordens de fornecimento/requisições, nos locais nelas explicitados, com entrega diária, devendo ser entregue até às 10h da manhã.

4. ITEM, QUANTITATIVOS

4.1. O custo estimado total da presente contratação, apurado a partir da média de três orçamentos recebidos de empresas especializadas.

Local de entrega	Quantidade	Dotação
Administração Geral – Sede da Prefeitura Municipal	400	4.122.0003.2.005.3.3.90. 30-07
Ensino Médio – Sede da Secretaria de Educação	50	12.362.0017.2.036.3.3.90. 30-07
Ensino Fundamental – Sede da Secretaria de Educação	210	12.361.0017.2.034.3.3.90. 30-07
Ensino Infantil – Sede da Secretaria de Educação	210	12.365.0019.2.038.3.3.90. 30-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Ensino Especial – Sede da Secretaria de Educação	30	12.367.0020.2.039.3.3.90. 30-07
Lar Dona Chiquinha	420	8.244.0104.2.095.3.3.90. 30-07
CRAS	200	8.244.0102.2.092.3.3.90. 30-07
SAMU	50	10.302.0302.2.304.3.3.90.30-07
Assistência Social – Sede da Secretaria de Assistência Social	30	8.244.0010.2.022.3.3.90. 30-07
Secretaria de Saúde – Sede da Secretaria	400	10.302.0302.2.301.3.3.90. 30-07

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e que não atenda o termo de referência constante do procedimento de dispensa de licitação;

5.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 14.133/2021;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde, ou às suas ordens, na parte que os couber;

6.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e da respectiva dispensa de licitação;

7.1.2. Efetuar os pagamentos trinta dias após a emissão de competente nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.1.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

7.1.4. Receber o item, disponibilizando local, data e horário;

7.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária de Saúde, ou às suas ordens, na parte que os couber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos das dotações orçamentárias descritas no item 4;

10.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante na minuta contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na lei 14.133/2021:

11.1.1. Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega do item solicitado;

11.1.1.1. A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do serviço** não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.1.2.1. A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou alguns produtos do pedido;

11.2. Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.4. Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

Corumbáiba-GO, 16 de março de 2022.

MARCOS DIVINO PEIXOTO
Secretária Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento